

## RESOLUÇÃO Nº 1/86

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A participação, na qualidade de docente, nos órgãos colegiados supradepartamentais da UFV é privativa de professores integrantes da carreira do magistério, sendo vedada a professores visitantes, substitutos, técnicos credenciados para o magistério e cedidos por outras instituições.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica à participação em comissões intradepartamentais e colegiado do Departamento..

Art. 2º - Os termos contratuais dos professores substitutos e a documentação pertinente aos professores visitantes e técnicos de nível superior deverão conter, obrigatoriamente, a discriminação expressa das atividades de magistério e pesquisa que serão executadas por ele.

Art. 3º - Competirá ao Chefe do Departamento interessado velar pelo correto e integral cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião, 12 de março de 1986. (a) Geraldo Martins Chaves - Presidente.